



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Câmara Municipal de Santarém - CMS

CNPJ: 10.219.202/0001-82

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001, Aeroporto Velho

CEP: 68030-290

Cidade: Santarém-PA

Fones: 093 2101-5300

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o **Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém – CMS**, conforme esse termo de referência e seus anexos

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo desta contratação é promover o **registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis**. A contratação se faz necessária pois as ARP's vigentes que contêm estes itens chegaram ao termino de sua vigência. Assim, faz-se necessário a instrução do presente feito de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados e consequente atendimento às demandas das unidades administrativa.

O processo tem por base levantamento circunstanciado fornecido pelo setor de almoxarifado, o qual relaciona os materiais essenciais para manutenção das atividades administrativas e rotineiras da Casa. A estrutura da Câmara Municipal de Santarém compreende os gabinetes parlamentares e setores administrativos, os quais diuturnamente estão em funcionamento para o desempenho das atividades típicas e atípicas, recebendo demandas da população santarena e operacionalizando as atividades da Administração, a fim de estabelecer a atividade legiferante em todos os vieses.

Nesse sentido, a aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis é essencial à Câmara para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores administrativos. Nesse mister, para a manutenção de um ambiente agradável e higienizado, especialmente para receber a população que diariamente acorre aos serviços da Câmara, são utilizados itens de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite etc.), descartáveis e materiais/utensílios de higiene e limpeza.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



Assim, espera-se que com esta contratação o estoque do almoxarifado em relação os itens pretendidos sejam reabastecidos de acordo com as demandadas, e os servidores e visitantes da Casa tenham melhores condições de desempenhar suas atividades em um ambiente limpo e agradável.

Ademais, do ponto de vista legal, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Vale ressaltar que não se pretende adquirir de uma só vez todo o material licitado, por questões de estoque e armazenamento, os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade até por questões orçamentarias. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se o estoque, o que poderia gerar um volume muito grande e a perda da validade dos materiais estocados.

Nesses termos, a realização de Pregão eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se também ao fato de que este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

Uma das vantagens da adoção do sistema de SRP é o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Por conseguinte, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Dessa forma, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para a aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo – como ocorre nas licitações comuns, visto que o objeto a ser adquirido é único – e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



estrita conformidade com o objetivo principal do SRP, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

Ante o exposto, a aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santarém através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos aqui pretendidos serão entregues sob a forma de fornecimento parcelada, mediante a solicitação da ordem de compra, requisição ou documento similar, observando sempre a necessidade da Câmara Municipal de Santarém.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, embalagem plástica de 01 kg. MODO DE ENTREGA: fardo com 30 Kg	UND	1071	R\$ 4,61	R\$ 4.937,31
2	Água mineral natural acondicionada em embalagem plástica com validade para 12 (doze) meses (300 ml). MODO DE ENTREGA: Pacote com 12 unidades.	PCT	630	R\$ 12,43	R\$ 7.830,90
3	Água mineral natural acondicionada em GALÃO com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. Refil de 20 litros.	UND	1050	R\$ 15,14	R\$ 15.897,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



4	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, garrafa 1,50 L. MODO DE ENTREGA: pacote com 6 und.	PCT	525	R\$ 17,94	R\$ 9.418,50
5	Água Sanitária, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1L. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	UND	840	R\$ 2,76	R\$ 2.318,40
6	Álcool etílico com 70% de pureza. Embalagem de 01 litro - MODO DE ENTREGA: Caixa com 12 unidades.	UND	420	R\$ 8,24	R\$ 3.460,80
7	Avental, material PVC, cores variadas, forro em poliéster, com tira no pescoço e nas laterais para ajuste. Tamanho aproximado de 50 cm de largura x 70 cm de comprimento	UND	15	R\$ 18,05	R\$ 270,75
8	Balde, 8 litros, de plástico, alça de aço	UND	30	R\$ 13,69	R\$ 410,70
9	Balde, 20 litros, material resistente, para uso doméstico.	UND	22	R\$ 23,56	R\$ 518,32
10	Balde, 60 litros, multiuso com tampa. Medindo 44,2 x 56,5 cm aproximadamente.	UND	12	R\$ 62,50	R\$ 750,00
11	Biscoito cream cracker 400g, embalagem com 03 tabletes. MODO DE ENTREGA: caixa com 20 pacotes.	PCT	420	R\$ 5,47	R\$ 2.297,40
12	Biscoito doce 400g, embalagem com 03 tabletes. MODO DE ENTREGA: caixa com 20 pacotes.	PCT	420	R\$ 6,17	R\$ 2.591,40
13	Café, com selo de pureza ABIC, embalagem plástica de 250 g. MODO DE ENTREGA: fardo com 20 pacotes	PCT	2100	R\$ 8,73	R\$ 18.333,00
14	Cera líquida, 750 ml, para piso, incolor. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	UND	152	R\$ 8,75	R\$ 1.330,00
15	Cesto Grande Balde Plástico para Lixo com Tampa e Alça entre 80L à 100 litros	UND	10	R\$ 113,27	R\$ 1.132,70
16	Colher descartável, pacote com 50 unidades	PCT	53	R\$ 3,83	R\$ 202,99
17	Copos descartáveis 50 ml, pacote com 100 unidades. MODO DE ENTREGA: caixa com 25 pacotes	PCT	315	R\$ 2,98	R\$ 938,70



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



18	Copos descartáveis 180 ml, pacote com 100 unidades. MODO DE ENTREGA: caixa com 25 pacotes	PCT	2520	R\$ 4,43	R\$ 11.163,60
19	Desinfetante líquido a base de pinho, emb. 1L. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	UND	2520	R\$ 3,78	R\$ 9.525,60
20	Desodorizador de ambientes Spray 360ml. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	UND	840	R\$ 12,99	R\$ 10.911,60
21	Desodorizador Sanitário c/ 01 refil – 35 g cada. MODO DE ENTREGA: pacote com 12 unidades.	UND	1680	R\$ 2,78	R\$ 4.670,40
22	Detergente líquido, lava louça, emb. 500 ml. MODO DE ENTREGA: caixa com 24 unidades.	UND	1104	R\$ 2,57	R\$ 2.837,28
23	Escova com esponja para lavar garrafas de café, tipo de material Plástico e Esponja	UND	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80
24	Escova de limpeza em geral, corpo de madeira, cerdas de nylon, formato oval. Tamanho aproximado de 12,5 cm x 6 cm	UND	34	R\$ 4,28	R\$ 145,52
25	Escova de Plástico, com suporte, para Vaso Sanitário	UND	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
26	Espanador de teto regional	UND	6	R\$ 24,03	R\$ 144,18
27	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, limpeza em geral pacote com 60g, contendo 08 unidades em cada pacote. MODO DE ENTREGA: fardo com 14 pacotes.	UND	210	R\$ 2,41	R\$ 506,10
28	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 110 mm X 75mm X 22mm. MODO DE ENTREGA: fardo com 60 unidades.	UND	480	R\$ 1,40	R\$ 672,00
29	Flanela, material: algodão, comprimento 40 ou 50 cm e largura 30 cm	UND	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
30	Fósforo, mínimo 40 palitos, pct com 10 caixinhas. MODO DE ENTREGA: fardo com 20 pacotes.	PCT	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
31	Garfo descartável, pacote com 50 unidades	PCT	53	R\$ 3,71	R\$ 196,63
32	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 1 litro, características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável	UND	110	R\$ 88,06	R\$ 9.686,60



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



33	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 1,5 litros, características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável	UND	34	R\$ 136,94	R\$ 4.655,96
34	Guardanapo de papel, alta qualidade, tamanho entre 23 x 20 cm, na cor branca, folha dupla, pacote com 50 folhas. MODO DE ENTREGA: fardo com 16 pacotes.	PCT	152	R\$ 3,20	R\$ 486,40
35	Inseticida, aerossol, próprio para ambientes residenciais, com 300ml. MODO DE ENTREGA: caixa com 6 unidades.	UND	180	R\$ 11,54	R\$ 2.077,20
36	Leite em pó, integral, embalagem plástica com 200 g. MODO DE ENTREGA: fardo com 50 pacotes.	PCT	3150	R\$ 6,74	R\$ 21.231,00
37	Limpa vidro, aspecto físico líquido, 500 ml, composição Lauril Éter, sulfato de sódio, pulverizador com gatilho. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 und.	UND	252	R\$ 10,33	R\$ 2.603,16
38	Lixeira, material plástico, capacidade 9 a 10 L, tipo telada.	UND	55	R\$ 8,51	R\$ 468,05
39	Lustra móveis, com silicone, proteção contra manchas de água, ultra brilho, com perfume, frasco com 200 ml.	UND	315	R\$ 9,37	R\$ 2.951,55
40	Luva doméstica, para limpeza geral, à base de látex, cano longo, tamanhos diversos (par)	PAR	210	R\$ 6,12	R\$ 1.285,20
41	Luva, material látex, tamanho diversos, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, tipo ambidestra, formato anatômico. MODO DE ENTREGA: Caixa com 100 un.	CX	53	R\$ 29,54	R\$ 1.565,62
42	Mangueira gás, material: PVC, diâmetro: 3/8 pol, aplicação: GLP - Gás liquefeito de petróleo, modelo: tarja amarela, tipo: flexível, comprimento mínimo: 1,20 m, características adicionais: com abraçadeiras, certificação INMETRO e NBR 8613.	UND	5	R\$ 34,96	R\$ 174,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



43	Mascara descartável, tripla camada, com clip nasal com gramatura mínima de 30 g/m ² , sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno de tecido-não-tecido para uso de proteção contra COVID e uma camada de filtro de retenção bacteriana Meltblow que assegure eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95% e eficiência de filtragem de partículas (EFP) maior que 98%. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Hipoalergênica, atóxica, inodora, formato retangular com clipe para ajuste nasal e pregas horizontais para ajuste da face. Acabamento em toda a sua extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. Com elástico. Branca Embalagem que permita retirada individual. Com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS), caixa com 50 unidades.	CX	125	R\$ 23,60	R\$ 2.950,00
44	Pá coletora lixo, material do coletor: plástico, comprimento: 25 cm, largura: 24 cm, altura: 8 cm, material do cabo: madeira, tipo fixo, comprimento: 100 cm, aplicação: limpeza.	UND	53	R\$ 19,87	R\$ 1.053,11
45	Pano de prato, 100 % algodão, tamanho aproximado entre: 40 cm de largura por 70 cm de comprimento	UND	60	R\$ 5,13	R\$ 307,80
46	Pano para Chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, branco, resistente, para limpeza de chão, medindo aproximadamente entre: 70 cm de comprimento x 50 cm de largura	UND	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
47	Papel higiênico neutro, folha dupla, branco, suave e macio, absorvente, consistente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas, 10 cm x 30 m. MODO DE ENTREGA: Fardo com 16 pacotes, com 4 rolos em cada pacote.	PCT	1050	R\$ 6,81	R\$ 7.150,50
48	Papel Toalha de cozinha, branco, com folha dupla, pacote com 2 rolos. MODO DE ENTREGA: fardo com 12 pacotes.	PCT	2520	R\$ 5,03	R\$ 12.675,60



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



49	Peneira cozinha de aço inoxidável, aproximadamente 24 cm de diâmetro, com suporte para acomodação em panelas e travessas, suporte a altas e baixas temperaturas, material resistente e flexível, fácil manuseio e simples de limpar.	UND	21	R\$ 39,08	R\$ 820,68
50	Prato redondo, plástico descartável, fundo, diâmetro 15 cm, pacote com 10 unidades	PCT	105	R\$ 3,96	R\$ 415,80
51	Prato redondo, plástico descartável, raso, diâmetro 21 cm, pacote com 10 unidades	PCT	105	R\$ 4,33	R\$ 454,65
52	Refil esfregão mop úmido, material: algodão e poliéster, tipo de ponta: dobrada, 340 g.	UND	105	R\$ 40,94	R\$ 4.298,70
53	Regulador botijão gás, material corpo: zamac, diâmetro saída: 3/8 pol, componentes adicionais: borboleta, características adicionais: com manômetro, vazão de 1 kg de gás por hora, baixa pressão e selo do Inmetro.	UND	5	R\$ 62,24	R\$ 311,20
54	Rodo para pia, material: plástico e borracha, com 16 cm e proteção antibacteriana. Dimensões aproximadas do produto: 215x160x45 mm	UND	18	R\$ 13,13	R\$ 236,34
55	Rodo para piso, tamanho médio, com borracha dupla, base de polipropileno, cabo de madeira	UND	53	R\$ 14,27	R\$ 756,31
56	Sabão em Barra, embalagem de 1kg. MODO DE ENTREGA: caixa com 20 unidades	UND	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
57	Sabão em pó, embalagem plástica de 500g. MODO DE ENTREGA: caixa com 24 unidades.	UND	100	R\$ 4,84	R\$ 484,00
58	Sabonete líquido 500 ml, aspecto físico cremoso, acidez ph neutro, aplicação: assepsia das mãos	UND	53	R\$ 12,87	R\$ 682,11
59	Saco para lixo - capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	PCT	1500	R\$ 3,87	R\$ 5.805,00
60	Saco para lixo - capacidade 100 litros, pacote com 05 unidades	PCT	525	R\$ 3,96	R\$ 2.079,00
61	Saco para lixo - capacidade 200 litros, pacote com 05 unidades	PCT	1500	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



62	Saponáceo, líquido, 300 ml. Composição: tensoativo aniônicos, alcalinizantes, espessante. Aplicação: limpeza. Aspecto físico: cremoso. MODO DE ENTREGA: cx com 12 ou 24 und.	UND	480	R\$ 11,01	R\$ 5.284,80
63	Soda Cáustica, cristalizada em escamas, embalagem com 1 kg	UND	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
64	Suporte para mop úmido, com garra plástica resistente em polipropileno, cores variadas.	UND	25	R\$ 49,92	R\$ 1.248,00
65	Vassoura, com cabo de aço plastificado, rosqueado, cerdas de material sintético flexível, base em material resistente, medida 1,20 m, uso doméstico	UND	126	R\$ 13,96	R\$ 1.758,96
VALOR TOTAL (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)					R\$ 228.315,68

4.1. O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/00 haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrição sucinta, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, e que o procedimento seja por item.

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1.** Lei nº 8.666/93, atualizada;
- 5.2.** Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 5.3.** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.4.** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.5.** Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. (Pregão Eletrônico).
- 5.6.** Decreto Municipal nº 706/2021. (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- 5.7.** Decreto Municipal nº 206/2018. (Regulamenta o Pregão Eletrônico).
- 5.8.** Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- 5.9.** Lei Municipal nº 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 meses, prorrogável nos termos da legislação Vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;



7. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1 Os itens acima listados **não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata e posterior assinatura do contrato, obterão apenas o direito e a preferência de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato a Câmara Municipal de Santarém, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

7.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7.3 O prazo de fornecimento/entrega dos itens licitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da Requisição ou documento similar;

7.4 A forma de entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, através de Ordens de Compras/Requisição onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

7.5 O local de entrega do objeto deste Termo de Referência será na Câmara Municipal de Santarém, no endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/Pá, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5º, §3º da Lei 8.666/93;

7.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

7.7 Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.8 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

7.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

7.11 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.12 A forma de entrega e acondicionamento dos itens será feita conforme detalhado na discriminação deste termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 8.1.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.3.** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;
- 8.4.** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.5.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 8.6.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.7.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.8.** Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.9.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.10.** Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11.** Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 8.12.** Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- 8.13.** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 8.14.** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.15.** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 8.16.** Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 8.18.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 8.19.** Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 8.20.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- 8.21.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 8.22.** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.23.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR;
- 8.24.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- 9.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do Gestor do Contrato;
- 9.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.4.** Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.6.** Prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.7.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8.** Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 10.2.** Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__
- 10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 10.4.** O recebimento de bens com valor superior ao que dispõe o art. 23, alínea a, da Lei 8666/93 deverá ser feito nos termos do que dispõe o art. 15, §8º da Lei 8666/93.
- 10.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.
- 10.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.10.** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 10.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 10.15.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 10.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



10.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, indicados por portaria específica para este fim, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.5. É vedado à Câmara e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

12. DO REAJUSTE

12.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

12.1 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.2 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

12.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante e acordo celebrado entre as partes contratantes.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santarém, serão informadas na assinatura do contrato.

13.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o artigo 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém - PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- a. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Santarém, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Santarém, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela a Câmara Municipal de Santarém ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e;

b. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

15.3. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.



16. DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

- 16.1.** É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém), é conhecida poeticamente como "Pérola do Tapajós".
- 16.2.** O acesso se dá de três formas: Transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica.
- 16.5.** O transporte aéreo é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões. Aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de Belém e Manaus, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul, sudeste) e exterior.
- 16.6.** Por via terrestre o acesso até a Capital do Estado é possível através da BR-163 (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de Rurópolis, com 229 km de estrada, cruzando a partir daí a BR-230 (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de Placas, passando por diversos municípios (Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento) até chegar em Tucuruí via BR-422, em seguida percorre os municípios de Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju, Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.
- 16.7.** A modalidade hidroviária é o mais importante meio de locomoção de passageiros e transporte de cargas devido à existência dos vários rios que formam a rede hidrográfica (Amazonas, Tapajós, Arapiuns, Curuá-Una, Moju e Mojuí) e desempenha importante papel na economia local. Embarcações de médio porte fazem a navegação fluvial para as cidades de Belém (Pará), Manaus e Macapá. As embarcações de grande porte fazem a navegação de longo curso. De Santarém para a capital do Estado, via fluvial, são 880 quilômetros de distância e para Manaus são 756 quilômetros.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Santarém, 23 de novembro de 2023.

Data: 23/11/2023.

Data: 23/11/2023.

Solicitado por:

Autorizado por:

Fábio Igor Correa Lopes
Diretor Geral – CMS
Port. Nº 012/2023-DAF-DRH

Silvio dos Santos Neto
Presidente da Câmara Municipal de Santarém